



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTRUÇÃO PROPPG Nº 3, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Instrui os procedimentos para acesso e utilização das Salas de Informática contidas no interior das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, que compõem o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/IFG).

CAPÍTULO I

ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE INFORMÁTICA DO SIB/IFG

Art. 1º As Bibliotecas do SIB/IFG disponibilizam aos usuários Sala de Informática, contendo computadores com acesso à internet, prioritariamente, para desenvolvimento de atividades acadêmicas.

Art. 2º O objetivo primordial da Sala de Informática das Bibliotecas do SIB/IFG é aprimorar os serviços oferecidos aos usuários no tocante ao âmbito do ensino e da pesquisa, principalmente aqueles estritamente relacionados à ampliação de conhecimentos, tais como o acesso ao Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) digital, ao Terminal Web SophiA, aos *e-books* e outras atividades didáticas que exijam o uso de computadores.

Art. 3º O horário de funcionamento da Sala de Informática será especificado em cada Biblioteca do SIB/IFG.

CAPÍTULO II

NORMAS

Art. 4º O acesso à Sala de Informática poderá ser efetuado por discentes, docentes, técnicos-administrativos do IFG e comunidade externa. Por conseguinte, nas situações de alta demanda, caberá à Coordenação de Biblioteca estabelecer a prioridade de acesso aos computadores.

Art. 5º Para o gerenciamento das Salas de Informática das Bibliotecas do IFG utilizar-se-á *software* livre e específico, avaliado e aprovado pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) e pela Coordenação-Geral de Bibliotecas do SIB/IFG.

Art. 6º Para utilizar a Sala de Informática, o usuário deverá realizar seu cadastro no sistema utilizado pela Biblioteca.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO

Art. 7º O período de utilização de cada computador será de no máximo 30 minutos, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, desde que não haja nenhum usuário na fila de espera.

Art. 8º O usuário será responsável pela segurança e integridade de suas informações armazenadas durante a

utilização do computador na Biblioteca e esta não se responsabiliza por quaisquer arquivos e senhas armazenadas em seus equipamentos.

Art. 9º Ao usuário não será permitido efetuar qualquer configuração ou movimentação dos computadores e de seus componentes periféricos, bem como a instalação de *software* de qualquer natureza, ainda que destinado à finalidade acadêmica.

Parágrafo único. O usuário pode solicitar à Coordenação do seu curso a instalação de *software*. No entanto, essa demanda será encaminhada ao setor de Tecnologia da Informação e à Coordenação de Biblioteca para verificar a viabilidade.

Art. 10 O usuário não poderá adentrar à Sala de Informática portando teclados, *mouse* ou outros periféricos de computador de uso particular.

Art. 11 É obrigatório o uso de fones de ouvido em caso de acesso a conteúdo audiovisual.

Parágrafo único. O fone de ouvido não é um acessório de fornecimento obrigatório pelas Salas de Informática, sendo assim, o usuário deverá providenciar o seu.

Art. 12 É vedado ao usuário o acesso a conteúdos pornográficos e jogos eletrônicos.

Parágrafo único: Na Biblioteca em que haja projeto(s) utilizando jogos eletrônicos com fins pedagógicos, a Coordenação de Biblioteca do Câmpus estipulará os critérios para o uso da Sala de Informática durante a vigência do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os atos de indisciplina e a utilização indevida dos bens patrimoniais da Biblioteca serão motivos passíveis de aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Corpo Discente do IFG.

Art. 14 O uso indevido dos computadores pelo usuário da comunidade externa será passível de advertência verbal. Em caso de reincidência, o usuário será suspenso por prazo indeterminado.

Art. 15 Os casos omissos serão encaminhados ao Sistema Integrado de Bibliotecas do Instituto Federal de Goiás (SIB/IFG).

Art. 16 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Francinete Silva Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/IFG

Portaria nº 2546/2018

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Francinete Silva Júnior, DIRETOR - CD2 - REI-PROPPG, em 18/11/2019 11:47:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15594

Código de Autenticação: fc60baa41e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2236 (ramal: 2236), (62) 3612-2237 (ramal: 2237)

